

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº: 89/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2026

Objeto: Contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia

Para: Exmo. Sr. Wesley Terribile - Prefeito Municipal

Assunto: Análise de Impugnação e Sugestão de ANULAÇÃO do certame.

Data: 22 de junho de 2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Licitatório nº 89/2026, que tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia.

Durante o prazo legal, a empresa MODULE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.482.988/0001-21, apresentou Pedido de Esclarecimento c/c Impugnação ao edital, apontando supostas inconsistências técnicas no Termo de Referência, especialmente quanto à definição do escopo, sobreposição de disciplinas e transferência de custos não quantificáveis na base de medição estabelecida.

Diante do exposto pela licitante, os autos foram remetidos ao Setor de Engenharia para análise de mérito. Em resposta, por meio do Parecer Técnico datado de 22 de junho de 2026, o Engenheiro Civil Marlon Müller (CREA/SC: 162570-3) manifestou-se favoravelmente aos apontamentos da empresa impugnante. O parecer técnico reconhece expressamente a necessidade de correção do Termo de Referência e do Edital, sugerindo o cancelamento do presente processo licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando o Parecer Técnico acostado aos autos, resta configurada a existência de vícios materiais no instrumento de planejamento (Termo de Referência) que comprometem a formulação objetiva, isonômica e segura das propostas de preços por parte dos licitantes.

Em observância aos artigos 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), a decisão administrativa deve considerar as consequências práticas de sua implementação. A manutenção do certame com um Termo de Referência falho implicaria na assunção de riscos ao erário, potencializando litígios durante a execução contratual, aditivos imprevistos e responsabilizações futuras. A anulação, portanto, impõe-se como medida de estrita legalidade e segurança jurídica, permitindo que a Administração saneie as falhas apontadas em um novo processo, garantindo a eficiência da contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Consoante ao disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, constatada a insanabilidade dos vícios nesta fase processual (que exigem a reformulação do objeto e da matriz de custos), a autoridade competente anular o procedimento licitatório.

3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, alinhado à manifestação técnica do Setor de Engenharia, este Agente de Contratação **SUGERE A ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 89/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

E por ventura sendo também este o entendimento de Vossa Excelência, encaminho os autos para:

a) Decisão final e assinatura do Ato de Anulação;

Respeitosamente,

Cleverson Isoton

Agente de Contratação

Município de Águas Frias / SC